

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA/PIBID/IFG

EDITAL Nº38/2022-PROEN

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN/IFG), torna público o processo para seleção em fluxo contínuo de professores(as) de instituições públicas de Educação Básica candidatos(as) a bolsas de supervisores(as) do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (Pibid/IFG), para compor o quadro de vagas do Programa em processo de implementação, de acordo com as disposições do Edital Capes nº 02/2020, Lei nº 9.394/1996, Lei nº 13.005/2014, Lei nº 9.784/1999, Decreto nº 7.219/2010, que dispõe sobre o Pibid, Portaria Capes nº 83/2022, de 27 de abril de 2022 que dispõe sobre o regulamento do Pibid, e demais legislações aplicáveis à matéria.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O **Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid)**, conforme Portaria Capes 83/2022, é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

1.2. Este Edital destina-se à seleção de Professores(as) Supervisores(as), que são os(as) docentes da escola de educação básica das redes públicas de ensino habilitadas na Plataforma de Educação Básica da Capes que integrarão o Projeto Institucional do Pibid IFG, sendo responsáveis por planejar, acompanhar e supervisionar as atividades dos estudantes de licenciatura nas escolas, em parceria com os(as) Coordenadores(as) de Área de cada Núcleo/Subprojeto.

1.2.1. Cada núcleo é composto de no mínimo 08 (oito) e no máximo 10 (dez) licenciandos (as), 01 (um(a)) professor(a) supervisor(a) e deve ser acompanhado por 01 (um(a)) coordenador(a) de Área

2. OBJETIVOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

2.1. Conforme Portaria Capes nº 83/2022, o Pibid, com vigência de 18 (dezoito) meses, tem por objetivos:

- 2.1.1. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- 2.1.2. contribuir para a valorização do magistério;
- 2.1.3. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- 2.1.4. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- 2.1.5. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- 2.1.6. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DIMENSÕES DO PIBID

3.1. Conforme Portaria Capes 83/2022, são dimensões do Pibid e deverão orientar as atividades de formação previstas pelo Programa:

- 3.1.1. Inserção no cotidiano escolar, considerando o estudo do contexto social e educacional da comunidade escolar, do perfil dos(as) estudantes e do modo de gestão da escola; a observação sistemática do cotidiano escolar com o reconhecimento dos espaços escolares físicos (salas de aula, laboratórios, bibliotecas, espaços recreativos e desportivos, área verde, oficinas de artes - plásticas, música, dança, teatro) e virtuais; e a participação nas diferentes atividades previstas no projeto pedagógico da unidade escolar, bem como em reuniões pedagógicas e órgãos colegiados.
- 3.1.2. Leitura e discussão de referenciais teóricos educacionais para a análise do processo de ensino-aprendizagem das linguagens e conteúdos ligados ao subprojeto baseados nas diretrizes curriculares da educação básica;
- 3.1.3. Desenvolvimento de ações que exercitem o trabalho coletivo e interdisciplinar para o planejamento e realização de atividades em níveis crescentes de complexidade em direção à autonomia do licenciando, estimulando a criatividade e a ética profissional;
- 3.1.4. Desenvolvimento, execução e avaliação de estratégias de aprendizagem, integrando teoria e prática, e o uso de diferentes linguagens de comunicação pedagógica nos espaços escolares físicos e virtuais;
- 3.1.5. Desenvolvimento do uso apropriado da língua portuguesa e das habilidades comunicativas verbais, textuais, corporais, artísticas e científicas, ao longo do processo formativo dos licenciandos;
- 3.1.6. Registro e sistematização das atividades em diferentes formatos e linguagens, expressando o processo de construção da identidade docente.

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO COMO PROFESSOR SUPERVISOR NO PIBID

- 4.1. Ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente do país.
- 4.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 4.3. Ter sido aprovado(a) neste processo seletivo.
- 4.4. Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto
- 4.5. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica.
- 4.6. Ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula na área do subprojeto.
- 4.7. Possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no Programa.
- 4.8. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.
- 4.9. Não acumular outra modalidade de bolsa recebida de instituição pública.
- 4.10. Possuir, no ato da implementação da bolsa, conta corrente, não podendo ser conta poupança, conta-investimento ou conta virtual e, caso seja conta-conjunta, o bolsista deverá ser o titular.
- 4.11. Ter, obrigatoriamente, cadastro no currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas e composição do quadro de reservas.

5. INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição deve ser realizada no período estabelecido no cronograma, disponível no item 6, exclusivamente por meio do preenchimento de formulário eletrônico publicado no sítio eletrônico <https://www.ifg.edu.br/editais-ensino> acompanhado dos seguintes documentos:

- 5.1.1. Formulário de inscrição online devidamente preenchido por meio de uso de conta email Google e acesso ao link <https://forms.gle/9YQqGYyAYhkZ5E8YA>
 - 5.1.1.1 Uma conta do Google é um sistema unificado que fornece acesso para liberar os serviços do Google; o que é condição para realização da inscrição.
- 5.1.2. Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado. (ANEXO I)
- 5.1.3. Declaração de não recebimento de bolsa e disponibilidade de horas para dedicação ao Programa. (ANEXO II)

- 5.1.4. Cópia de RG e CPF.
- 5.1.5. Cópia do título de eleitor e comprovantes de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral (www.tse.gov.br).
- 5.1.6. Comprovante de endereço atualizado.
- 5.1.7. Cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros).
- 5.1.8. Cópia do diploma de Licenciatura Plena na área do subprojeto que está pleiteando a bolsa.
- 5.1.9. Cópia do currículo atualizado cadastrado na Plataforma da Educação Básica com a data de aceite do termo de adesão à plataforma.
- 5.1.10. Comprovante de atuação docente em escola parceira habilitada na Plataforma da Educação Básica, indicando o(s) turno(s) da atuação.
- 5.1.10.1. A habilitação é de responsabilidade da Secretaria de Educação a que está jurisdicionada a escola
- 5.1.11. Comprovante dos dados bancários de conta corrente. Essa exigência pode não ser atendida no ato da inscrição. Contudo, em caso de ser selecionado(a), é de total responsabilidade do candidato a obtenção de conta corrente em seu nome, sob pena de não ser possível a efetivação do repasse das bolsas.
- 5.2. Para efetivar a inscrição o(a) candidato(a) deverá realizar o *upload* de toda a documentação e anexos exigidos no item 5.1. Cabe reiterar que os documentos deverão ser digitalizados, formatados em pdf e anexados individualmente no momento da inscrição no formulário eletrônico. O envio de todos os documentos e anexos devidamente preenchidos será de responsabilidade exclusiva do candidato(a).
- 5.3. O candidato que desejar participar utilizando o Nome Social deverá preencher a declaração constante do ANEXO III.
- 5.3.1. Nome social é o nome pelo qual pessoas transexuais, travestis ou qualquer outro gênero preferem ser chamadas cotidianamente, em contraste com o nome oficialmente registrado, que não reflete sua identidade de gênero. A identidade do nome social é vinculada com a identidade civil original.
- 5.4. Caso não haja o quantitativo mínimo de estudantes, o Núcleo poderá não ser autorizado pela CAPES/RP/IFG, por conseguinte as inscrições realizadas poderão ser automaticamente desconsideradas.

6. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Quadro II – Cronograma de atividades - 1ª Chamada	
Etapa	Data
Lançamento do Edital	03/10/2022
Período de inscrição	03/10/2022 a 11/10/2022
Período de Entrevista Virtual (Via Google Meet)	13/10/2022 a 20/10/2022
Encaminhamento dos resultados da seleção em cada câmpus para a Coordenação Institucional do PIBID	21/10/2022
Divulgação dos resultados preliminares	24/10/2022
Período para recurso	25/10/2022
Divulgação do resultado final	28/10/2022
Período de preenchimento Plataforma Capes	31/10/2022 a 06/11/2022
Início das atividades do Programa	07/11/2022

- 6.1. O início das atividades está previsto para 14 de novembro de 2022, mas poderá sofrer alterações uma vez que sua implementação segue as determinações da CAPES.
- 6.2. Tendo em vista que este é um edital de fluxo contínuo, e tem validade durante a vigência do Edital Capes Nº 24/2022, um novo cronograma de seleção será publicado na página oficial do IFG a cada nova chamada.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1. Os resultados, preliminar e final, da seleção de professores(as) supervisores(as) serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.ifg.edu.br/editais-ensino>, de acordo com a ordem de classificação dos(as) selecionados(as).

7.2. Os(as) candidatos(as) poderão apresentar recurso contra os resultados da seleção. Para isso, deverão enviar o requerimento de recurso (ANEXO IV), devidamente fundamentado, para o e-mail pibid.2020@ifg.edu.br, no período previsto no cronograma deste Edital.

7.3. Será aceito apenas um recurso por candidato(a) para cada situação, observando-se o prazo para esse procedimento

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção dos(as) candidatos(as) será conduzido pelo(a) docente Coordenador(a) de Área do Núcleo, conforme ficha avaliativa em anexo (ANEXO VI). Os resultados serão encaminhados à Coordenação Institucional do Pibid-IFG para análise final e divulgação.

8.2. Serão utilizados os seguintes critérios de seleção e classificação de professores(as) supervisores(as):

8.2.1. Análise do currículo cadastrado na Plataforma de Educação Básica, constituindo 40% (quarenta por cento) da pontuação total.

8.2.1.1. A pontuação das titulações não será cumulativa na análise dos currículos, sendo considerada a de maior pontuação.

8.2.1.2. Para efeito do cômputo do tempo de experiência, não serão admitidas frações, apenas períodos inteiros.

8.2.1.3. A comprovação da experiência profissional poderá ser feita mediante declarações, contratos de trabalho, carteiras de trabalho e/ou contracheques.

8.2.2. Análise de redação elaborada pelo(a) candidato(a) a ser preenchida no ANEXO V, constituindo 20% (vinte por cento) da pontuação total.

8.2.2.1 A redação deverá ter no mínimo 15 (quinze) linhas e no máximo 20 (vinte) linhas, em que o(a) candidato(a) dissertará sobre os motivos que o(a) levaram a pleitear a participação no Pibid. A redação será avaliada com base nos critérios constantes da Ficha de Avaliação – ANEXO VI.

8.2.3. Entrevista com os(as) candidatos(as) às vagas constituindo 40% (quarenta por cento) da pontuação total.

8.2.3.1. O procedimento de entrevista será realizado em ambiente virtual, via Google Meet, cujo link será divulgado no site <https://www.ifg.edu.br/editais-ensino>.

9. QUANTITATIVO DE VAGAS

9.1 As vagas para professores(as) supervisores(as) do PIBID atendem a concessão da Capes às IES e estão distribuídas considerando a proporção da formação dos núcleos, conforme tabela a seguir:

QUADRO I - VAGAS PARA SUPERVISORES/AS PIBID/2022				
nº	Curso/Câmpus	Componente Curricular Núcleo	Bolsistas	Possibilidade de Cadastro de Reserva
01	Artes Visuais/Cidade de Goiás	Arte	1	Sim
02	Ciências Biológicas/Águas Lindas	Biologia	1	Sim
03	Ciências Biológicas/Formosa	Biologia	1	Sim
04	Ciências Sociais/Formosa	Sociologia	1	Sim

05	Física/Goiânia	Física	1	Sim
06	História/Goiânia	História	1	Sim
07	Letras-Língua Portuguesa/Goiânia	Língua Portuguesa	1	Sim
08	Matemática/Goiânia	Matemática	1	Sim
09	Música/Goiânia	Arte	1	Sim
10	Química/Itumbiara	Química	1	Sim
11	Química/Luziânia	Química	1	Sim
12	Química/Uruaçu	Química	1	Sim
13	Química/Anápolis	Química	1	Sim
14	Pedagogia Bilíngue/Aparecida de Goiânia	Pedagogia	1	Sim
15	Pedagogia/Goiânia Oeste	Pedagogia	1	Sim
TOTAL			15	

9.2. Os(as) professores(as) selecionados(as) na condição de supervisores(as) receberão uma bolsa individual de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, cuja liberação obedecerá ao cronograma de pagamento realizado pelas CAPES.

9.3. Os(as) professores(as) selecionados(as) para o cadastro de reservas terão prioridade na ocupação das bolsas em caso de desistência de candidatos(as) contemplados(as) como bolsistas, sendo essa substituição realizada apenas no prazo de vigência do Programa e no âmbito do subprojeto

10. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

10.1. As bolsas do Pibid serão concedidas pela Capes, conforme Edital Capes nº 23/2022, e terão duração máxima de 18 meses, coincidindo com o início e final de vigência do instrumento firmado entre a IES e a Capes, não admitindo-se, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

10.2. A bolsa de Professores(as) Supervisores(as) das escolas públicas terá o valor mensal individual de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), a ser depositada em conta corrente em nome do(a) bolsista.

10.3. Para implementação da bolsa é obrigatório que o(a) professor(a) supervisor(a) cadastre e mantenha atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>.

10.4. Para recebimento das bolsas do Pibid, a conta bancária deve ter obrigatoriamente as seguintes características:

10.4.1. Ser conta corrente (de operação 001).

10.4.2. Estar ativa (verificar junto ao banco).

10.4.3. Ter como titular o beneficiário da bolsa.

10.4.4. Não ser conta salário.

10.4.5. Não ser "Conta Fácil" (operação 023 da Caixa Econômica Federal).

10.4.6. Não ser conta poupança.

10.4.7. Não ser conta de banco virtual.

10.5. O bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente, para fins de manutenção da bolsa.

10.6. O interesse de desligamento do Programa deve ser devidamente justificado e formalmente solicitado pelo bolsista à Coordenação de Área responsável pelo Núcleo.

10.7. Os(as) supervisores(as) bolsistas não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses, considerada a participação na mesma modalidade, subprojeto ou edição do Programa.

11. RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS DO(A) PROFESSOR(A) SUPERVISOR(A)

- 11.1. Conforme dispõe a Portaria Capes 83/2022 e em consonância com o Projeto Institucional do Pibid-IFG, são responsabilidades do(a) professor(a) supervisor(a):
- 11.2. Elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com o(a) coordenador(a) de área, as atividades a serem realizadas pelos(as) discentes.
- 11.3. Controlar a frequência dos(as) discentes, repassando essas informações ao(à) coordenado(a) de área.
- 11.4. Informar ao(à) coordenador(a) de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no Programa.
- 11.5. Participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pelo IFG ou por outras instituições de ensino, pesquisa e extensão.
- 11.6. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Programa do Pibid definidas pelo IFG/Capes.
- 11.7. Garantir ampla divulgação à comunidade escolar sobre as atividades do Programa.
- 11.8. Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do Programa.
- 11.9. Enviar ao(à) coordenador(a) de área relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado.
- 11.10. Zelar pelo trato cordial, respeitoso e formal entre todos os membros do Programa.
- 11.11. Atentar para a utilização da língua portuguesa de acordo com a norma padrão quando se tratar de comunicação formal no âmbito do Programa.
- 11.12. Apresentar ou acompanhar a apresentação de resultados parciais e finais das atividades desenvolvidas na escola em eventos de iniciação à docência promovidos pelo IFG, em ambientes virtuais organizados pela Capes ou pelo IFG, bem como sua publicação em revistas científicas, congressos, jornadas científicas e demais formas de participação na vida acadêmica.
- 11.13. Comunicar à coordenação de área e à coordenação institucional qualquer intercorrência no desenvolvimento das atividades relacionadas à escola-campo.
- 11.14. Manter seus dados atualizados na Plataforma da Educação Básica do MEC.
- 11.15. Zelar para que o(a) bolsista de Iniciação à Docência não assuma a rotina de atribuições dos docentes na escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.
- 11.16. Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do Programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

12. DA SUSPENSÃO DA BOLSA

- 12.1. A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela Coordenação Institucional, com anuência do(a) Coordenador(a) de Área, nos seguintes casos:
 - 12.1.1. Afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a (um) mês;
 - 12.1.2. Suspensão formal do Programa ou do subprojeto por parte do IFG por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
 - 12.1.3. Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas em documentos que regulamentam o Programa;
 - 12.1.4. Averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do(a) professor(a) supervisor(a);
 - 12.1.5. Averiguação de fraude.
 - 12.1.5.1. O período máximo de suspensão da bolsa será de até 1 (um) mês, após o qual a Capes poderá, mediante decisão fundamentada, cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição do bolsista.
- 12.2. Na hipótese prevista no item 12.1.2, a suspensão formal do projeto ou do subprojeto dar-se-á por meio de ofício encaminhado pelo dirigente máximo da IES à CAPES.
- 12.3. Nos casos previstos nos itens 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5, não sendo constatado descumprimento de obrigações e normas do programa, a bolsa será reativada e o bolsista fará jus ao pagamento das parcelas vencidas durante o período de suspensão.

12.4. Para efeito de apuração do disposto nos itens 12.1.3 e 12.1.4, resguardar-se-à o direito ao contraditório e à ampla defesa, que deverá ser apresentada em até 10 dias após o recebimento da notificação oficial da suspensão.

13. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

13.1. O cancelamento consiste na interrupção definitiva do pagamento da bolsa e poderá ser realizado pela Coordenação Institucional, com anuência da Coordenação de Área, nos seguintes casos:

- 13.1.1. Licença ou afastamento das atividades do Programa por período superior a 1 (um) mês;
- 13.1.2. Descumprimento das normas constantes da Portaria Capes nº 83/2022;
- 13.1.3. Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- 13.1.4. Comprovação de fraude;
- 13.1.5. Em caso de exoneração ou remoção;
- 13.1.6. Comprovação de irregularidade na concessão;
- 13.1.7. Término do prazo máximo de suspensão da bolsa, quando não houver reativação;
- 13.1.8. Encerramento do Núcleo, Subprojeto ou Programa;
- 13.1.9. Término do prazo máximo de concessão;
- 13.1.10. Em atendimento a pedido do(a) professor(a) supervisor(a).

13.2. Para efeito do disposto nos itens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias da comunicação oficial.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos previstos neste Edital, o que se aplica a todas as chamadas a ele vinculadas.

14.2. A concessão das Bolsas e o repasse dos recursos de custeio e capital estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

14.3. O professor supervisor poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de qualquer um(a) dos(as) bolsistas, podendo indicar outro(a) para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais e mediante autorização da Coordenação Institucional do Pibid, com anuência da CAPES.

14.4. O(a) bolsista excluído(a) não poderá retornar à Residência Pedagógica durante a vigência do mesmo Edital.

14.5. O IFG resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários para comprovação do bom andamento do Programa.

14.6. É **vedado o acúmulo da bolsa** do programa Residência Pedagógica-IFG com outras bolsas do IFG, da Capes, do FNDE ou de quaisquer agências nacionais ou internacionais..

14.7. O não cumprimento das disposições normativas e contratuais previstas neste Edital e demais legislações que regulamentam o Programa obriga o(a) bolsista a ressarcir integralmente à Capes todas as despesas realizadas em seu proveito. O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários, quando apurado, terá seu valor corrigido na forma da lei.

14.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação Institucional do programa de Residência Pedagógica – IFG e submetidos à CAPES e à Diretoria de Educação Básica e Superior da Pró-Reitoria de Ensino do IFG.

Profª Maria Valeska Lopes Viana
Pró-Reitora de Ensino
Portaria Nº 1651/2021

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, abaixo assinado(a), portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, afirmo estar ciente das obrigações que devo desempenhar como participante supervisor do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência os quais estão descritos no item 11 do Edital PROEN nº 38/2022, e assumo o compromisso de cumpri-los a fim de zelar pelo bom desenvolvimento do Programa..

_____, _____ de _____ de 2022.

Professor(a) da Educação Básica

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA E DISPONIBILIDADE DE HORAS PARA DEDICAÇÃO AO PROGRAMA

Eu, _____, abaixo assinado(a), portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro ter disponibilidade de tempo para me dedicar às atividades do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência do IFG na escola-campo participante. Declaro, também, não receber nenhuma modalidade de bolsa que impeça o recebimento de bolsa do Programa Institucional de Bolsas Iniciação à Docência - IFG, em consonância com o edital de seleção.

_____, ____ de _____ de 2022.

Professor(a) da Educação Básica

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL

Eu, (nome social) _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____

_____, e candidato(a) à bolsa de supervisor(a) do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência do Curso de Licenciatura em _____ do Câmpus _____, declaro que, em conformidade com os dispostos dos artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal de 1988, do art. 3º, IV, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), de acordo com a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais – CNCD/LGBT, desejo ser reconhecido(a), identificado(a) e denominado(a) pelo nome social adotado por mim no âmbito deste Instituto, sem que haja menção ao meu nome civil.

Ciente de que os dados registrados em meu Documento Oficial de Identificação não coincidem com o nome social adotado por mim, segue anexa cópia de meu Documento Oficial de Identificação, contendo assinatura e foto, para que eu possa ser devidamente identificado(a) e participar desta seleção utilizando meu nome social.

*** O candidato deverá fazer inscrição utilizando o nome social.**

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) Declarante conforme Documento Oficial no Registro Civil

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE RECURSO – PIBID

 <p>INSTITUTO FEDERAL Goiás</p>	Requerimento de Recurso (Candidato(a) à Bolsa de Supervisor do Pibid) Edital Proen nº XX/2022	 <p>CAPES</p>
Nome do(a) candidato(a):	CPF:	
Subprojeto/Núcleo:	Escola de lotação:	
Emai:	Cidade	
Telefone:		
JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO		
Data:		
Assinatura:		
Obs: O(a) candidato(a) deverá preencher este formulário e enviar por e-mail para pibid.2020@ifg.edu.br .		

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

(Candidato(a) à Bolsa de supervisor do Pibid)	
Nome do(a) candidato(a):	CPF:
Subprojeto/Núcleo:	Escola de Campo:
Email:	
CRITÉRIOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA
<p>A. Currículo (máximo de 40 pontos): A pontuação referente ao Currículo será determinada pelo nível de formação e experiência profissional na área do subprojeto.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Doutorado (15) - Mestre (10) - Especialista (05 pontos); - Tempo de magistério na Educação Básica (1,0 para cada ano, até o limite de 10 pontos); - Tempo de magistério no Ensino Superior (0.5 para cada ano, até o limite de 05 pontos) - Produção Técnica, Didática, Cultural e Bibliográfica (Artigo; Livros; Capítulo de livro; Jogo Didático; Blog ; Mapa; Maquete; Material e Sequencia Didática; Parecer; Produção artística etc) - (2,0 para cada produção, até o limite de 05 pontos) 	
<p>B. Redação (máximo de 20 pontos): Análise dos motivos que levaram o preceptor a se candidatar à bolsa Residência Pedagógica-IFG.</p> <ul style="list-style-type: none"> - os motivos estão bem apresentados e se coadunam com os objetivos propostos para o Núcleo (10,0 pontos); - a redação possui coerência e coesão textual (5,0 pontos); - a redação está em consonância com a norma-padrão da Língua Portuguesa escrita (5,0 pontos). 	
<p>C. Entrevista (máximo de 40 pontos) Arguição dos candidatos, considerando:</p> <ul style="list-style-type: none"> - posicionamento do candidato diante do desafio de assumir a função de preceptor no subprojeto, bem como sua disponibilidade para orientação dos residentes (30 pontos). - a coerência das respostas às questões formuladas e fluência oral (20 pontos). 	
Nota Total (pontos)	
Obs.: A pontuação final do candidato será dada pelo somatório das notas atribuídas aos 3 (três) itens acima.	
Observações:	
Data:	
Assinatura:	